



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 11 de março de 2.013.

### Memorando Interno

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**CLAUDEIR COSTA FERREIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

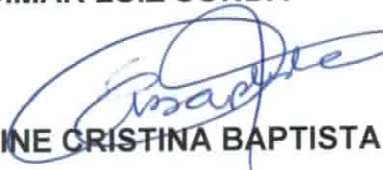
Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para o pagamento de 10(Dez) assinaturas para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
**RUDIMAR LUIZ SONDA**

  
**ELAINE CRISTINA BAPTISTA**

  
**TÂNIA SIMON TESSARO NANDI**



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 11 de março de 2013.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DEPARTAMENTO JURÍDICO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,

  
**CLAUDEIR COSTA FERREIRA**  
Presidente



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 11 de março de 2.013.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
DATADO DE 11/03/2013.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER  
FRENTE À DESPESA;

**Objeto:** Contratação de 10(Dez) assinaturas para a Câmara Municipal de Santa  
Terezinha de Itaipu.

**Preço máximo será de R\$ 1.500,00 (Hum mil e cinqüenta reais).**

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do  
objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº.:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.01 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades

11 / 03 / 12

Departamento de Contabilidade

## SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

Elaine Cristina Baptista



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## DISPENSA Nº 007/2013

### JUSTIFICATIVA

### CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa "**JORGE LOPES BLANC**" inscrita no CNPJ sob nº 01.802.703/0001-04, com endereço comercial sito à Rua Afonso Bendo s/nº – Centro – Santa Terezinha de Itaipu/PR, que tem como objetivo o pagamento de contratação de 10(Dez) assinaturas do Jornal Folha de Foz para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão de apresentar o menor preço entre os orçamentos.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

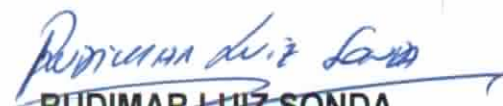
#### Lei nº 8.666/93

**Artigo 24.** É dispensável a licitação:

**Inciso II** – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 1.500,00 (Hum mil e cinqüenta reais), pago mediante apresentação da Nota Fiscal.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ , 11 de março de 2.013.

  
**RUDIMAR LUIZ SONDA**  
Presidente da C. E. L.

  
**GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO**  
Assessor Jurídico OAB/PR 49.772



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

## Termo de Dispensa de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 015/2013

ESPÉCIE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 10(DEZ) ASSINATURAS DO JORNAL FOLHA DE FOZ PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 1.500,00

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
1207	339039010000	1001	ASSINATURAS DE PERÍODICOS E ANUIDADES

Santa Terezinha de Itaipu, 11 de março de 2013.

\_\_\_\_\_  
CLAUDEIR COSTA FERREIRA  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**Termo de Dispensa de Licitação**  
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 015/2013

ESPÉCIE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA  
OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 10(DEZ) ASSINATURAS DO JORNAL FOLHA DE FOZ PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.  
VALOR: R\$ 1.500,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
1207	339039010000	1001	ASSINATURAS DE PERÍODICOS E ANUIDADES

Santa Terezinha de Itaipu, 11 de março de 2013.

\_\_\_\_\_  
CLAUDEIR COSTA FERREIRA  
PRESIDENTE  
**CI-1105840-E13**

**PUBLICADO NO**  
ORGÃO OFICIAL O Paraná  
Nº EDIÇÃO 11237  
DATA 12/03/13  
pág 011



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 11 de março de 2.013.

### Memorando Interno

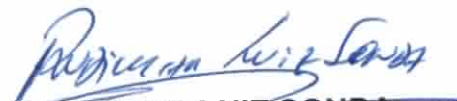
Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**CLAUDEIR COSTA FERREIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para o pagamento de 10(Dez) assinaturas para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
RUDIMAR LUIZ SONDA

  
ELAINE CRISTINA BAPTISTA

  
TÂNIA SIMON TESSARO NANDI



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 11 de março de 2013.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DEPARTAMENTO JURÍDICO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,

  
**CLAUDEIR COSTA FERREIRA**  
Presidente



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 11 de março de 2.013.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
DATADO DE 11/03/2013.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER  
FRENTE À DESPESA;

**Objeto:** Contratação de 10(Dez) assinaturas para a Câmara Municipal de Santa  
Terezinha de Itaipu.

**Preço máximo será de R\$ 1.500,00 (Hum mil e cinqüenta reais).**

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do  
objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº.:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.01 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades

11 / 03 / 12.

Departamento de Contabilidade

## SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

  
Elaine Cristina Baptista



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## DISPENSA Nº 007/2013

### JUSTIFICATIVA

### CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa "**JORGE LOPES BLANC**" inscrita no CNPJ sob nº 01.802.703/0001-04, com endereço comercial sito à Rua Afonso Bendo s/nº – Centro – Santa Terezinha de Itaipu/PR, que tem como objetivo o pagamento de contratação de 10(Dez) assinaturas do Jornal Folha de Foz para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão de apresentar o menor preço entre os orçamentos.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

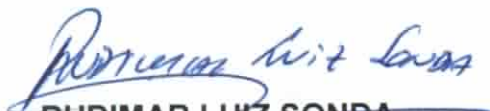
#### Lei nº 8.666/93

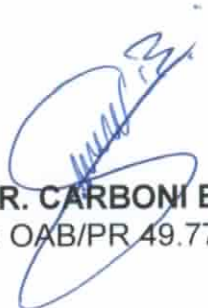
**Artigo 24.** É dispensável a licitação:

**Inciso II** – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 1.500,00 (Hum mil e cinqüenta reais), pago mediante apresentação da Nota Fiscal.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ , 11 de março de 2.013.

  
**RUDIMAR LUIZ SONDA**  
Presidente da C. E. L.

  
**GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO**  
Assessor Jurídico OAB/PR 49.772



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## Termo de Dispensa de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 015/2013

**ESPÉCIE:** DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

**OBJETO:** REFERENTE A DE CONTRATAÇÃO DE 10(DEZ) ASSINATURAS DO JORNAL FOLHA DE FOZ PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

**VALOR:** R\$ 1.500,00

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
1207	339039010000	1001	ASSINATURAS DE PERÍODICOS E ANUIDADES

Santa Terezinha de Itaipu, 11 de março de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDÉIR COSTA FERREIRA  
PRESIDENTE

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>01.802.703/0001-04</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>22/04/1997</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>JORGE LOPES BLANC - ME</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>FOLHA DE FOZ</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>Não informada</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>R AFONSO BENDO</b>	<b>NÚMERO</b> <b>S/N</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> <b>85.875-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>SANTA TEREZINHA DE ITAIPU</b>
		<b>UF</b> <b>PR</b>
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>18/10/2003</b>
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **01/03/2013** às **07:49:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

*Disp 007/2013  
Proc 15  
11/03*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000082013-14025703  
Nome: JORGE LOPES BLANC - ME  
CNPJ: 01.802.703/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/02/2013.  
Válida até 27/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01802703/0001-04  
**Razão Social:** JORGE LOPES BLANC  
**Nome Fantasia:** FOLHA DE FOZ  
**Endereço:** RUA AFONSO BENDO S/N 0 / CENTRO / SANTA TEREZINHA DE  
ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2013 a 20/03/2013

**Certificação Número:** 2013021914231103054370

Informação obtida em 01/03/2013, às 07:51:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORGE LOPES BLANC - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.802.703/0001-04

Certidão n°: 23642458/2013

Expedição: 01/03/2013, às 07:59:00

Validade: 27/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JORGE LOPES BLANC - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.802.703/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

100

NÃO PREENCHER

**JORGE LOPES BLATC**

NOME DO TITULAR

natural de Porto Alegre RS Brasileira Casado  
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL

filho de Antonio Costa e Ana Edvirger Lopes  
PAZÃO

nascido em 17/05/1946 profissão do Comércio  
DATA DO NASCIMENTO

CPF 01 5861099987 identidade 525.322-5 J S P PR  
NUMERO ORGANIZADOR (SIGLA) UF

residente Rua B, 73 Jardim Pousada, Trem Lagoas, Cep 85867-660  
RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, etc.) CEP - ENDEREÇO - UF

Foz do Iguaçu, Paraná  
CAPITAL

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o tornam de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- 02  1 - CONSTITUIÇÃO  
 2 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF  
 3 - ABERTURA DE FILIAL  
 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF  
 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE  
 6 - CANCELAMENTO DE SEDE  
 7 - PROTEÇÃO AO SEDE COMERCIAL  
 8 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL  
 9 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 JORGE LOPES BLATC

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE  
NIRE DA SEDE

04 1104552208

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)  
NIRE DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, etc.)

06 JARDIM POUSSADA TRM LAGOA

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 ENTRO

CEP

08 5875000

NOME DO MUNICÍPIO

São Jerônimo de Itaipu

SIGLA UF

PR

CAPITAL DO DESTAQUE DE CAPITAL

09

CAPITAL DO DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10 10/04/97  
DIA MES ANO

FORMA JURÍDICA

11 1  
1 - EMPRESARIADO ME  
2 - RESPONSABILIDADE ME

COD. NÚMERO

12 01802703000104  
ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

Editora e Impressão de Jornal, Prestação de Serviços de Promoções de Eventos Artísticos, Culturais, Esportivos, Espetáculo e Jogos Recreativos Diversões e Lazer.

CURSO DE ATIVIDADE

13		2
14		0
15		9
16		7
17		5

DATA

27/05/97

ASSINATURA DO TITULAR

*[Assinatura manuscrita]*

USO DA JUNTA

DATA DO DEPOSITO

18 10  
DIA MES ANO

Junta Comercial do Paraná  
Foz do Iguaçu  
Arquivado nº 94/28743-3  
por decisão singular em reunião ordinária  
em: 30 MAI 1997  
P/ Secretário Cláudio *[Assinatura]*

Suplente S. Castilho  
Contat: CR2 - PR. 2552

